RIO DE JANEIRO (PROVINCIA) PRESI
DENTE (JESUS VALDETARO)
S/ TITULO... MAIO 1848

RELATORIO.

Maio 1848

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

Senhores Deputados á Assembléa Provincial do Rio de Janeiro.

E' entrado do maior prazer, que venho hoje cumprir o preceito que me a Lei impoem de assistir á instalação da Assembléa Legislativa da Provincia do Rio de Janeiro, cuja administração houve por bem Sua Magestade o Imperador confiar-me por Carta Imperial de 2 de Abril proximo passado. Não permittindo o curto espaço de tempo, que vai de minha posse á epocha de vossa actual reunião, conhecer e avaliar por mim mesmo o estado da Provincia, mediante o estudo e observação de todas as suas necessidades e recursos, e propôr os meios mais adaptados á satisfação dessas necessidades e ao aproveitamento desses recursos, desempenharei o dever que prescreve o art. 8.° do Acto Addicional á Constituição do Imperio, apresentando-vos o Relatorio que para esse fim havia elaborado meo antecessor, e limittando-me a offerecer de passagem á vossa illustrada attenção algumas considerações, que se me antolhão dignas de occupal-a alguns momentos por assentarem no importantissimo assumpto da força e obras publicas.

Não obstante, Senhores, o adjutorio dos meios indirectos que encontra o Governo da Provincia em seu estado de civilisação já adiantada e na indole pacifica e industriosa de seus habitantes, ainda assim é fora de duvida, que ella ha mister de mais força para coadjuvar as auctoridades no empenho de manter a tranquilidade publica e de assegurar a vida e propriedade dos cidadãos. E sendo esta, na escala das que lhe competem, a principal attribuição da Presidencia, não admira, que logo ao começo de minha administração me achasse em circunstancias de apreciar devidamente esta necessidade da Provincia. Para convencer-vos della, basta dizer que a Provincia, attento o estado de desorganisação em que se acha a Guarda Nacional, conta apenas com a força policial, e que esta, não estando em proporção com á extenção e população de seo territorio, não póde acudir á todas as exigencias do serviço com o limitado numero de praças que actualmente possue. A conveniencia de elevar-se a força publica ao nivel das necessidades da Provincia não podia escapar ás vistas practicas de meo antecessor ; julgando, porem, sobre modo dispendioso qualquer augmento na força policial, lembrou elle o expediente de se crearem nas diversas Freguezias esquadras de pedestres, nomeiados pelos respectivos Subdelegados e approvados pelo Governo, ou, com as alterações que parecessem necessarias, o restabelecimento da Lei n.° 38 de 7 de Maio de 1836, e Regulamento de 5 de Julho de 1837. Por mingoa de dados, deixo de emittir um juiso seguro sobre o merito da medida iniciada por meo antecessor ; entre tanto, não posso furtar-me ao sentimento de receio ou pouca esperança que ella me inspira, não somente por que é difficil de ser levada á effeito de uma maneira regular e efficaz, como porque tem em seo desabono a contraprova da experiencia. Como sabeis, o Corpo Legislativo Pro-

vincial decretou em certa época uma instituição analoga, e, após infructuosas tentavas, vio-se obrigado a abrir mão della, porque sua execução tornou-se um problema insoluvel. Quanto a mim, estou convencido de que um novo ensaio das esquadras de pedestres, quaesquer que fossem as cautellas para harmonisal-as com as circunstancias da actualidade, viria a dar no mesmo resultado. Isto posto, devo declarar que me inclino antes por um augmento na força policial, seja embora mais dispendioso, por que essa desvantagem comparativa hade ser sobradamente compensada pelos beneficios que resultão sempre da convicção, de que a auctoridade publica tem á sua disposição meios sufficientes para manter a ordem e proteger os direitos individuaes do cidadão. Deixando de parte outras considerações com que poderia illustrar ainda este ponto, submetto-o ao criterio e luzes dos Senhores Representantes da Provincia, que em sua sabedoria adoptaráõ o que fôr mais vantajoso á seos interesses.

Não serei eu, Senhores, quem ponha em duvida a utilidade das obras publicas na parte em que satisfazem as necessidades do culto, pela construcção e reparo dos Templos, dos povoados, pelo aformoseamento das cidades e villas, e da industria, pela communicação dos pontos mais longinquos da Provincia com os grandes centros do commercio: fôra contrariar de frente o bom senso da Provincia, uma tendencia mui pronunciada da actualidade que insta pelo desenvolvimento dos interesses materiaes. Se cabe todo o elogio ao Corpo Legislativo Provincial por haver voltado sua attenção para este interessante ramo do serviço publico, cumpre entretanto que elle seja feito com a regularidade que prescreve um orçamento normal, dentro do equilibrio da receita com a despeza. Partindo deste principio, talvez me veja na alternativa de sobr'estar no andamento de algumas obras que me parecerem menos urgentes. Mandando proceder na thesouraria provincial á uma demonstração das quantias votadas para obras publicas, com especificação das consignações marcadas pelo Governo por conta de taes quantias, quanto se tem pago, e quanto se resta ainda, della se vê que a lei do Orçamento vigente consignou para este ramo do serviço a verba de 219:620$000 rs. e que o Governo distribuio, em virtude de ordens ou contractos, a quantia de 472:739$955, por conta da qual já se tem pago a de 256:712$146, devendo-se ainda a de 211:227$809. Para fazer face á esta divida, ha o excesso da receita, e as sobras dos diversos artigos da despeza, que pelo art. 3.° da Lei, á que me refiro, são applicaveis ás obras em andamento, e podem montar, conforme os calculos da Thesouraria, em 150:000$000 rs. Apezar deste auxilio, apparece o deficit de 61:227$809 rs., o qual desapparecerá entendendo-se, que a despeza de 20:000$ rs. com a juncção das agoas do rio Utum com as do Iguassú deve ser feita por conta de qualquer dos creditos concedidos pela Lei n.° 157, á vista do que dispoem o art. 8.° cap. 3.° da Lei n.° 406, mandado vigorar pelo art. 3.° da Lei do Orçamento vigente, intelligencia que, releva observar, é de todo inadmissivel, porque os creditos concedidos pela referida Lei tem um destino especial e diverso, e não pódem ser arbitrariamente distrahidos; e entendendo-se do mesmo modo que a quantia de 41:168$783 rs., que se resta ao Arrematante da estrada da Serra da Mangaratiba, deve ser paga no exercicio financeiro vindouro. A' vista desta ligeira exposição, fica inquestionavelmente liquido, que apparece um deficit na consignação que o Governo Provincial distribuio com as differentes obras publicas, e que a maneira de cobril-o, que acabei de descrever, é apenas illusoria e palliativa, importa a simples mudança de um credito para outro e de um exercicio para outro, e rompe em ultima analyse o equilibrio em que deve andar a receita com a despeza. O deficit será ainda muito

maior, se attendermos á que um dos contingentes destinados a fazer face á divida de 211:227$809 rs, isto é, o excesso da receita, hade ser menor do que foi á principio calculado, por que emergirão elementos com que se não contava, por que a receita da Provincia hade soffrer avultado decrescimento, já em razão dos embaraços financeiros com que tem luctado as principaes praças de commercio, que se correspondem com a nossa, já em razão das ultimas occurrencias da Europa, que devem affectar desfavoravelmente as relações commerciaes de todos os povos. Os ultimos mappas mensaes do rendimento arrecadado na Mesa Provincial começão a demonstrar practicamente o que levo dito. Chamo vossa attenção á estes factos, Senhores, a fim de que, tomando-os na consideração que elles merecem, occorrais com as medidas que em vossa sabedoria julgardes convenientes ao bom e regular andamento do serviço publico.

Já que tive occasião de fallar em obras publicas, igualmente encaminharei vossa attenção á uma circunstancia especial que se dá a respeito da importante obra do canal de Campos á Macahé. Os emprezarios das diversas parcellas, em que se fraccionou a construcção dessa obra, á exemplo de outros que forão bem succedidos em suas pretenções, allegando prejuisos enormes, tem sollicitado e continuão de sollicitar á esta presidencia o augmento do preço por que arrematárão-nas. Considerando que o augmento do preço anullaria as vantagens da concurrencia que a lei teve em vista mandando pôr em arrematação as parcellas da obra, e traria não pequeno accrescimo de despeza, julguei mais acertado declinar de mim a responsabilidade que disso proviria, e submetter o caso á vossa decisão. Verdade é que os requerimentos dos peticionarios tem sido informados favoravelmente pela commissão respectiva, mas nem por isso movi-me a deferir-lhes no sentido em que pedião, por que entendi que lhes restava, na hypothese de se verificarem os prejuisos allegados, o recurso de pedirem á final uma indemnisação á esta assembléa. Segundo um exame á que procedi, a serem attendidas as reclamações dos arrematantes, o augmento dos preços já concedido e o que agora se requer sobrecarregarião o credito votado para a obra do canal com a quantia de mais de 45:000$000 rs., por sem duvida superior á de 12:000$000 em que orçou o engenheiro a quota addicional das indemnisações.

Taes são, Senhores, as informações que por mais salientes convinha addicionar ao Relatorio de meo antecessor, sentindo, novamente o repito, não poder fornecel-as mais amplas e satisfactorias. Talvêz, no correr de vossos trabalhos legislativos, me seja possivel desempenhar melhor o pensamento da Lei, prestando-vos todos os esclarecimentos que de mim exigirdes. Pelo que toca á minha cooperação no louvavel empenho de corresponder aos votos da Provincia, que deseja marchar nas vias do progresso e da prosperidade, podeis contar com ella, assim como peço e espero a de vossas luzes e patriotismo.

Nictheroy, de Maio de 1848.

Manoel de Jezus Valdetaro.